

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – Câmpus Rio Verde – GO

ALIENAÇÃO Nº. 01 / 2015
Processo nº. 23218.000560/2015-17

O Instituto Federal Goiano - Câmpus Rio Verde, através de sua Comissão de Alienação designada pela Portaria nº. 337 de 23 de outubro de 2015, do Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto 99.658 de 30 de outubro de 1990 e da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE do tipo MAIOR OFERTA por LOTE**, para a venda de bens inservíveis, mediante as condições estabelecidas neste Convite e Anexo:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO PARA ABERTURA DA(S) PROPOSTA(S)

1.1 LOCAL: Sala da Coordenação Licitação e Compras - CPL, situada no Pavilhão Administrativo do Instituto Federal Goiano - Câmpus Rio Verde , à Rodovia Sul Goiano Km 01, Zona Rural, Rio Verde - GO, CEP: 75.791-970.

1.2 DATA: 21 de setembro de 2016

1.3 HORÁRIOS: 15:00 horas (horário oficial de Brasília-DF).

2. DOS PRODUTOS

2.1 Os produtos em alienação constituem-se por único lote de bens inservíveis de propriedade do Instituto Federal Goiano - Câmpus Rio Verde, conforme especificado no Anexo I deste ato convocatório.

2.2 Os produtos descritos poderão ser examinados até às 16h30min horas do dia 20 de setembro de 2016, devendo o horário de visita ser solicitado previamente à Comissão de Alienação, pelo telefone (64) 3620-5612. Ao fim do exame preliminar, a Comissão de Avaliação para alienação dos bens emitirá a Declaração de Vistoria.

2.3 Os bens móveis aqui mencionados serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram, após comprovado exame e vistoria por parte das licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.4 As licitantes deverão estar presentes na data, horário e local em que se realizará a abertura da licitação.

3. DAS LICITANTES

3.1 Poderão oferecer propostas Pessoas Físicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF); e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 Não poderão participar deste convite pessoas físicas que mantenham vínculo com o serviço público federal, nos termos do art. 8º, inciso III, do Decreto 99.658/90, bem como impedimento à participação de pessoas que estejam suspensas a licitar com o IF Goiano - Câmpus Rio Verde e/ou declarada inidônea por qualquer órgão Público e ainda que esteja sob o regime de falência, liquidação, dissolução e em regime de consórcio.

3.3 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá comprovar que possui poderes para a apresentação da proposta e para a prática de todos os demais atos relativos a este Convite.

3.3.1 Somente poderá participar da abertura das propostas a própria licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou representante legal da licitante, se Pessoa Jurídica, mediante procuração com poderes para realizar a compra.

3.3.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente procedimento, bem como acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.4 Para participar do presente certame é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, em envelope fechado ou lacrado, cujas cópias serão parte integrante do processo:

- CPF se Pessoa Física; e CNPJ se Pessoa Jurídica;
- Carteira de Identidade, tanto da licitante Pessoa Física quanto do representante da Pessoa Jurídica;
- Procuração com poderes específicos do representante da licitante Pessoa Jurídica e da licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar da abertura das propostas.

➤ Original Declaração de Vistoria, devidamente preenchida e assinada pela licitante ou pelo seu representante legal, a ser fornecida pela Comissão de Avaliação e Alienação do IF Goiano - Câmpus Rio Verde.

3.5 Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pela Comissão de Alienação a partir do documento original.

3.6 A documentação (item 3.4) deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado contendo o seguinte endereçamento:

INSTITUTO FEDERAL GOIANO - Câmpus Rio Verde
COMISSÃO DE ALIENAÇÃO
CONVITE TIPO MAIOR OFERTA Nº. 01 / 2015
LICITANTE (Nome / Razão Social):
CNPJ/CPF:
ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá conter preço unitário do lote, separadamente, com no máximo duas casas decimais, sem emendas e/ou rasuras, devidamente assinada pelo interessado. Será considerada válida apenas a oferta com valor igual ou superior ao preço mínimo estabelecido no Anexo I deste Convite de Alienação.

4.2 No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas de preços, como critério de desempate; será realizado pela Comissão de Alienação, na presença das licitantes interessadas, sorteio para a escolha da licitante vencedora, consoante o previsto no parágrafo 2. do artigo 45, da Lei 8.666/93.

4.3 A proposta poderá ser efetivada em relação a um, vários ou todos os lotes (Art. 12 do Decreto 99.658/90)

4.4 Não serão admitidas composições, remanejamentos de bens móveis de um lote para outro.

4.5 A proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, contendo o seguinte:

INSTITUTO FEDERAL GOIANO - Câmpus Rio Verde
COMISSÃO DE ALIENAÇÃO
CONVITE TIPO MAIOR OFERTA Nº. 01 / 2015
LICITANTE (Nome / Razão Social):
CNPJ/CPF:
ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA”

5. DO PAGAMENTO

5.1 O valor do lote deverá ser pago em até 48 (quarenta e oito) horas após a data da arrematação, por quem oferecer maior oferta por lote, mediante depósito bancário a ser efetuado em favor do Instituto Federal Goiano - Câmpus Rio Verde – CNPJ: 10.651.417/0005-00 / UG: 158299 / Gestão: 26407, através da GRU – Guia de Recolhimento Único / Código de recolhimento: 28868-3 / Referência: 414201069; emitida pelo mesmo, através da internet no sítio www.tesouro.fazenda.gov.br.

5.2 O pagamento poderá também ser realizado em moeda corrente do País ou por meio de cheque nominativo ao Instituto Federal Goiano - Câmpus Rio Verde, de emissão da própria licitante ou do seu procurador.

5.3 O pagamento só será validado após a confirmação da compensação bancária em favor do Instituto Federal Goiano – Câmpus Rio Verde.

5.4 No caso de não pagamento pelo primeiro classificado este decairá do direito de aquisição do(s) lote(s), sendo o(s) mesmo(s) ofertado(s) ao segundo classificado com os mesmos direitos e deveres, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8 deste Convite.

5.5 Antes da retirada do produto, o Diretor Geral do IF Goiano - Câmpus Rio Verde poderá, no interesse público, e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este Convite, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1 A entrega do produto será efetuada à vista do comprovante de depósito (recolhimento da GRU) ou após a compensação do cheque, caso a licitante faça a opção por esta modalidade de pagamento.

6.2 A licitante vencedora deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria.

6.3 Será declarado abandonado o produto alienado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da homologação.

7. DA ATA

7.1 Encerrada a Alienação, será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação das licitantes e da licitante vencedora e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.1.1 A ata será assinada ao término da reunião pela Comissão de Alienação e pelos representantes legais das licitantes.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

8.1.1 Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com o IF Goiano, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do IF Goiano - Câmpus Rio Verde, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

8.2 As sanções previstas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Convite.

9. DO RECURSO

9.1 Observado o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, qualquer licitante poderá apresentar recurso à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

9.1.1 Para efeito do disposto no parágrafo 5º do Art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos deste Convite com vista franqueada aos interessados.

9.2 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Presidente da Comissão poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Diretor Geral do IF Goiano - Câmpus Rio Verde.

9.3 Quaisquer agrupamentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Presidente da Comissão de Alienação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

9.3.1 O recurso interposto deverá ser comunicado ao Presidente da Comissão de Alienação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo deste IF Goiano - Câmpus Rio Verde.

10. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto correrão por conta da(s) licitante vencedora (s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

10.2 O IF Goiano - Câmpus Rio Verde não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha a licitante vencedora a transacionar o produto adquirido no presente Convite.

10.3 Não serão permitidos reparos ou consertos dos bens adquiridos no espaço físico do IF Goiano - Câmpus Rio Verde.

10.4 Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar a Comissão de Alienação na sala da CPL, Edifício do Pavilhão Administrativo deste Instituto, situado à Rodovia Sul Goiano, Km 01, Zona Rural, Rio Verde-GO, ou pelo telefax: (64) 3620-5612 e-mail clc.rv@ifgoiano.edu.br; no horário das 07h15min às 10h45min e das 13h15min às 16h45min horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

10.5 As decisões do Presidente da Comissão serão comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

10.5.1 Julgamento das propostas;

10.5.2 Resultado de recurso porventura interposto;

10.5.3 Resultado de julgamento deste Convite

10.6 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Convite e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas pessoas/empresas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião pública de realização das propostas.

10.7 A resposta do Presidente da Comissão de Alienação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web do IF Goiano - Câmpus Rio Verde, no

endereço clc.rv@ifgoiano.edu.br; ficando as pessoas/empresas interessadas em participar do certame obrigado a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

10.8 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é a Justiça Federal em Goiânia, excluído qualquer outro.

Rio Verde GO, _____ de _____ de 2016

Maria Francisca Dantas Machado de Sousa
Presidente da Comissão de Alienação

José Flavio Neto
Membro

Durcinei Ferreira dos Santos
Membro